DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.santacruzdaconceicao.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santacruzdaconceicao.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.santacruzdaconceicao.dioe.com.br

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.santacruzdaconceicao.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Santa Cruz da Conceição
Data: 2016.11.16 07:23:03 -0200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.801, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2017.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta.

Parágrafo único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos Anexos I, II, II a, III, e V, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 19.855.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais) e se desdobra em:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

I. R$ 19.185.578,15 (dezenove milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos) do orçamento fiscal; e

II. R$ 669.421,85 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R$	R$	R$
Receita Tributária	3.394.896,00	104,00	3.395.000,00
Receita de Contribuições	108.886,00	0,00	108.886,00
Receita Patrimonial	154.425,00	35.269,00	189.694,00
Receita de Serviços	814.138,00	0,00	814.138,00
Transferências Correntes	16.780.004,79	629.863,85	17.409.868,64
Outras Receitas Correntes	415.388,40	5,00	415.393,40
(-) Deduções	2.560.533,04	0,00	2.560.533,04
Total das Receitas Correntes	**19.107.205,15**	**665.241,85**	**19.772.447,00**

RECEITAS DE CAPITAL	R$	R$	R$
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.373,00	4.180,00	82.553,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	**78.373,00**	**4.180,00**	**82.553,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**19.185.578,15**	**669.421,85**	**19.855.000,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, e IX, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 19.855.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais) na seguinte conformidade:

I. R$ 15.193.441,59 (quinze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos) do orçamento fiscal; e

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

II. R$ 4.661.558,41 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	14.595.744,28	4.650.058,41	19.245.802,69
DESPESAS DE CAPITAL	399.567,31	11.500,00	411.067,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.130,00	0,00	198.130,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.193.441,59	4.661.558,41	19.855.000,00

II - Por órgãos do governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	700.000,00	0,00	700.000,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.	421.712,00	0,00	421.712,00
02.02 GUARDA MUNICIPAL	671.298,00	0,00	671.298,00
03.01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	468.681,00	0,00	468.681,00
05.01 SETOR DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	557.702,00	0,00	557.702,00
06.01 SETOR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	146.061,00	146.061,00
06.02 SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	417.070,00	417.070,00
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	125.304,84	125.304,84
06.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	6.000,00	6.000,00
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.967.122,57	3.967.122,57
08.01 MERENDA ESCOLAR	618.877,00	0,00	618.877,00
08.02 ENSINO FUNDAMENTAL	1.996.980,28	0,00	1.996.980,28
08.03 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.774.627,00	0,00	1.774.627,00
08.04 CRECHE	449.332,31	0,00	449.332,31
08.05 ENSINO INFANTIL	54.950,00	0,00	54.950,00
08.06 ENSINO INFANTIL - FUNDEB	762.822,00	0,00	762.822,00
08.07 ENSINO ESPECIAL	37.620,00	0,00	37.620,00
09.01 SETOR DE OBRAS	783.183,00	0,00	783.183,00

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro – Santa Cruz da Conceição Fone/Fax: (19)3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

09.02 CEMITÉRIO	9.600,00	0,00	9.600,00
10.01 SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	1.083.209,00	0,00	1.083.209,00
10.02 S.E.R.M	1.649.600,00	0,00	1.649.600,00
11.01 RECURSOS S/ SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	2.615.164,00	0,00	2.615.164,00
11.02 SETOR DE AGRICULTURA	257.320,00	0,00	257.320,00
12.01 SETOR DE TURISMO	159.855,00	0,00	159.855,00
12.02 SETOR DE ESPORTE E LAZER	120.909,00	0,00	120.909,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.193.441,59	4.661.558,41	19.855.000,00

III - Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 Legislativa	700.000,00	0,00	700.000,00
4 Administração	3.865.129,00	0,00	3.865.129,00
6 Segurança Pública	671.298,00	0,00	671.298,00
8 Assistência Social	0,00	694.435,84	694.435,84
10 Saúde	0,00	3.967.122,57	3.967.122,57
12 Educação	5.695.208,59	0,00	5.695.208,59
15 Urbanismo	792.783,00	0,00	792.783,00
17 Saneamento	1.083.209,00	0,00	1.083.209,00
20 Agricultura	257.320,00	0,00	257.320,00
23 Comércio e Serviços	159.855,00	0,00	159.855,00
26 Transporte	1.649.600,00	0,00	1.649.600,00
27 Desporto e Lazer	120.909,00	0,00	120.909,00
99 Reserva de Contingência	198.130,00	0,00	198.130,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.193.441,59	4.661.558,41	19.855.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram–se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice–versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Santa Cruz da Conceição, 11 de Outubro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.802, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 11 da Lei nº 1784, de 02 de março de 2016.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O artigo 11 da Lei 1784, de 02 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição fará a coleta de cacarecos, gratuitamente às sextas-feiras, conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei, de acordo com a divisão dos setores:

I – SETOR 1 – coleta às 1ª s sextas-feiras de cada mês;
II- SETOR 2 – coleta às 2ª s sextas-feiras de cada mês;
III-SETOR 3 – coleta às 3ª s sextas-feiras de cada mês;
IV-SETOR 4 – coleta às 4ª s sextas-feiras de cada mês.

Parágrafo Primeiro – A colocação desse material deverá ser feita em via pública pelo munícipe somente no dia anterior ao da respectiva coleta.

Parágrafo Segundo – Se a data estipulada consistir em feriado ou ponto facultativo a coleta será antecipada para o último dia útil da respectiva semana.

Parágrafo Terceiro – A colocação desse material em desacordo com as datas que constam no *caput* desse artigo sujeitará o proprietário do imóvel à cobrança dos encargos fiscais existentes na legislação em vigor (multa e cobrança de remoção).

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos serão postergados para 02 de dezembro de 2016.

Santa Cruz da Conceição, 26 de outubro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.803, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências)

OSVALDO MARCHIORI , Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 431.110,76 (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos) para suplementaras seguintes dotações orçamentárias :

02 - Poder Executivo

02.02- Guarda Municipal

06.182.9087.2005 – Serviços de Defesa e Segurança

Elemento Econômico		14	R$
4.4.90.52.00.01.110.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	59.000,00

07 - Serviços da Saúde

07.01- Fundo Municipal da Saúde

10.301.9150.2015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico	(Glicemia)	67	R$
3.1.90.30.00.02.300.36	Material de Consumo	R$	519,00

Elemento Econômico	(Qualis Mais)	66	R$
3.1.90.30.00.02.300.20	Material de Consumo	R$	10.500,00

Elemento Econômico	(Outras Transf.do Sus)	71	R$
3.1.90.30.00.05.300.18	Material de Consumo	R$	4.500,00

Elemento Econômico		83	R$
4.4.90.52.00.01.310.00	Equipamento e Material Permanente	R$	110.000,00

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro – Santa Cruz da Conceição Fone/Fax: (19)3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Elemento Econômico		82	R$
3.3.90.46.00.01.310.00	Auxílio Alimentação	R$	45.000,00

08- **Serviços da Educação**

08.02- Ensino Fundamental

12.361.9210.2008 – Manutenção dos Serviços de Ensino

Elemento Econômico		100	R$
3.3.90.46.00.01.220.00	Auxílio Alimentação	R$	78.000,00

08- **Serviços da Educação**

08.04- Creche

12.365.9240.2011 – Manutenção da Creche

Elemento Econômico	(Brasil Carinhoso)	255	R$
3.3.90.30.00.05.200.45	Material de Consumo	R$	9.052,16

09- **Serviços Públicos Municipais**

09.01- Setor de Obras

15.451.9285.2022 – Manutenção dos Serviços Públicos

Elemento Econômico	(CIDE)	151	R$
3.3.90.30.00.02.130.00	Material de Consumo	R$	16.539,60

11- **Encargos Gerais**

11.01- Recursos sob Supervisão dos Serv. De Finanças

04.122.9049.2027 – Despesas Diversas da Administração

Elemento Econômico		183	R$
3.3.90.46.00.01.110.00	Auxílio Alimentação	R$	98.000,00

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro – Santa Cruz da Conceição Fone/Fax: (19)3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Artigo 2º) – O crédito aberto nas dotações acima especificadas serão cobertos com o excesso de arrecadação verificadas no exercício corrente, referente aos recursos: Glicemia, Qualis Mais, Outras Transferências do Sus, Brasil Carinhoso, CIDE e de Receitas Próprias.

Total		R$	**431.110,76**

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de Outubro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro – Santa Cruz da Conceição Fone/Fax: (19)3567-9200

Código Localizador: JSCBD4VH

Decretos

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2085, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Declara ponto facultativo e dá outras providencias.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado ponto facultativo, o **Dia do Funcionário Público – 28 de outubro**, Sexta-feira.

Artigo 2º - Excetuam-se das disposições deste decreto, os serviços essenciais do município tais como, coleta de lixo domiciliar, obras de emergência em estradas, cemitério, água e esgoto e serviços de ambulância.

§ 1º - Aos serviços excepcionados neste artigo será pago um adicional de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de outubro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2086, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais o dia 14 de novembro do corrente ano, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais o dia **14 de novembro** do corrente ano, segunda-feira, data essa que antecede o feriado comemorativo da Proclamação da República, exceto os serviços essenciais e de urgência do município, tais como: coleta de lixo domiciliar, obras de emergência em estradas, cemitério, água e esgoto e serviços de ambulância.

§ 1º - Aos serviços excepcionados neste artigo será pago um adicional de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de novembro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A.Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Código Localizador: RJQQZPFV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.santacruzdaconceicao.dioe.com.brr

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 11 de novembro de 2016 FIRMOU Termo de Aditivo de valor ao Contrato n° 025/16 através do certame licitatório nº 36/2016, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2016, Processo nº 049/2016, destinado à contratação de empresa para executar obras da área externa da Creche Infantil modelo CR-01 para o Departamento de Educação do Município de Santa Cruz da Conceição, com a empresa AB Construções Ltda EPP, CNPJ n° 58.357.591/0001-39, a fim de sanar irregularidades ocorridas devido às erosões e alterações acentuadas na área perimetral do imóvel causadas pelas fortes chuvas ocorridas no período de execução contratual, valor global de R$ 64.579,31, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Código Localizador: KEJ1IE5B